



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E MEIO AMBIENTE

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO E SUBCOORDENAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E MEIO AMBIENTE - GESTÃO 2021-2023

Neste regulamento são apresentados normas gerais e cronograma para a realização de eleições para coordenador e subcoordenador dos cursos do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, unidade Curvelo, conforme disposto na Regulamento Geral dos Colegiados do CEFET-MG, Resolução CD-034/03, de 18 de junho de 2003; no Regulamento dos Colegiados de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Resolução CEPE-39/09, de 22 de outubro de 2009; no Regulamento dos Colegiados de Cursos de Graduação, Resolução CEPE-21/09, de 9 de julho de 2009 e resolução CD-030/20.

A Comissão Eleitoral Local do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, nomeada por meio da Portaria nº 41/2020 - DECMCV, de 11 de dezembro de 2020, **RESOLVE**:

I - DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - Serão eleitos:

Coordenador e subcoordenador do curso técnico em EDIFICAÇÕES, do curso técnico em MEIO AMBIENTE e do curso de graduação em ENGENHARIA CIVIL, escolhidos mediante eleição direta, para mandato com duração de 02 (dois) anos no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo único - A Chefia do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente deverá oferecer à Comissão Eleitoral Local os meios necessários para operacionalização da eleição.

Art. 2º - De acordo com o Resolução CEPE-21/09 e Resolução CEPE-39/09, de 22 de outubro de 2009, poderão se candidatar aos cargos coordenação e subcoordenação, o servidor que:

- I – pertencer ao quadro permanente do CEFET-MG e estiver em efetivo exercício;
- II – estiver lotado na coordenação de área ou departamento que ofertar a maior carga horária de disciplinas formação específica referentes à área de conhecimento do curso;
- III – possuírem a titulação de mestre;
- IV – estiver em regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva.

Parágrafo único – Caso não existam candidaturas para os cargos de coordenador de curso ou subcoordenador nas condições previstas no inciso IV, admitir-se-á, em caráter excepcional e após aprovação pelo Conselho de Graduação, o regime de trabalho de 40 horas.

Art. 3º - Os coordenadores de cursos técnicos e seus respectivos subcoordenadores serão eleitos por Colégio Eleitoral, segundo a resolução CEPE-39/09 constituído por:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E MEIO AMBIENTE

I – docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados no Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente;

II – discentes regularmente matriculados nos respectivos cursos.

Art. 4º - O coordenador do curso de graduação e seu respectivo subcoordenador serão eleitos por Colégio Eleitoral, segundo a resolução CEPE-21/09, de 9 de julho de 2009, constituído por:

I – docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados no Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente;

II - docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados nos departamentos que ofertam disciplinas não-profissionalizantes da área de conhecimento específica do curso, e que tenham ministrado pelo menos uma disciplina no curso nos últimos 3 (três) semestres letivos;

III – discentes regularmente matriculados no respectivo curso.

Art. 5º - A eleição para a coordenação dos cursos técnicos e de graduação ocorrerá mediante a inscrição de chapas, com indicação do candidato a coordenador de curso e seu respectivo subcoordenador.

§1º - O conjunto dos discentes referidos nos caputs 3º e 4º correspondem a 30% do total de votos do Colégio Eleitoral.

§2º - A votação para eleição da coordenação de curso será secreta e em uma única chapa.

§3º - A lista preliminar de eleitores será divulgada, no dia 06 de janeiro de 2021, com publicação no site do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente do CEFET-MG, unidade Curvelo.

§4º - As solicitações de correção da lista preliminar de eleitores deverão ocorrer até as 19 horas do dia 07 de janeiro de 2021, enviando solicitação ao endereço eletrônico diogocn@cefetmg.br.

§5º - A divulgação da lista definitiva de eleitores será feita no dia 08 de janeiro de 2021, com publicação no site do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente do CEFET-MG, unidade Curvelo.

Art. 6º - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - A inscrição será feita por chapa, em formulário próprio (anexo I) a ser preenchido e encaminhado à Comissão Eleitoral, com a indicação do coordenador e subcoordenador, assinado, e enviado à Comissão Eleitoral, através do endereço eletrônico diogocn@cefetmg.br.

§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas no dia 07 de janeiro de 2021 e serão publicadas no site do departamento (<http://www.decmev.cefetmg.br>) no dia 08 de janeiro de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E MEIO AMBIENTE

§ 2º - Havendo um número maior de chapas inscritas que o número de cargos em disputa para um mesmo segmento, a colocação dos nomes no meio de votação será por ordem alfabética dos titulares das chapas.

§ 3º - Caso não exista candidatura para cargos de coordenador e subcoordenador, deverá ser convocada assembleia departamental em caráter extraordinário para tratar do assunto, considerando as normas regimentais e regulamentares da instituição.

§ 4º - Os membros da Comissão Eleitoral poderão se candidatar, desde que peçam desligamento por escrito desta comissão ao Chefe do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente até o dia 06 de janeiro de 2021.

§ 5º - As chapas serão homologadas no dia 11 de janeiro de 2021, em edital publicado no site do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente.

III - DAS VOTAÇÕES

Art. 8º - A votação será realizada no dia 13 de janeiro de 2021, das 08:00 às 19:00 horas, sendo secreta e por meio da plataforma “SIG”, módulo “SIG Eleições”.

§1º - Após o acesso ao sistema SIGAA com seu *Login* e Senha institucional o servidor eleitor deverá entrar no módulo “SIG Eleições”.

§2º - As orientações de acesso a plataforma e operacionalização do voto estão disponíveis no módulo “SIG Eleições”.

IV - DA APURAÇÃO E RECURSOS

Art. 8º - A Comissão Eleitoral receberá o resultado da eleição após o encerramento do período eleitoral na plataforma SIG no módulo “SIG Eleições” e divulgará o resultado preliminar até dia 14 de janeiro de 2021 no site do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente do CEFET-MG.

Art. 9º - Caberá recurso a esta Comissão Eleitoral, dentro de 24 horas (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do ato recorrido, devendo o recurso ser enviado ao e-mail do presidente da Comissão Eleitoral Local através do endereço eletrônico diogocn@cefetmg.br

Parágrafo único - Contra ato da Comissão Eleitora Local caberá recurso à assembleia do departamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da publicação do ato recorrido, devendo o recurso ser encaminhado a chefia de departamento.

V - DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 10º - A homologação da eleição ocorrerá até o dia 16 de janeiro de 2021, com divulgação do resultado do site do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente do CEFET-MG (<http://www.decmcv.cefetmg.br>).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E MEIO AMBIENTE

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Os casos omissos e situações não especificados por este edital serão analisados e solucionados pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à assembleia de departamento.

VII – CRONOGRAMA

#	Atividade	Data	Horário
1	Publicação do regulamento	06/01/2021	até 12 h
2	Publicação da lista preliminar de eleitores	06/01/2021	até 19 h
3	Prazo para impugnação do regulamento	07/01/2021	até 12 h
4	Publicação do Regulamento definitivo	07/01/2021	até 19 h
5	Solicitação de correção da lista preliminar de eleitores	07/01/2021	até 19 h
6	Inscrições de chapas	07/01/2021	até 19 h
7	Divulgação dos candidatos inscritos	08/01/2021	até 9 h
8	Divulgação da lista definitiva de eleitores	08/01/2021	até 19 h
9	Prazo para impugnação dos candidatos inscritos	11/01/2021	até 9 h
10	Análise dos pedidos de impugnação das candidaturas	11/01/2021	até 17 h
11	Publicação da Lista definitiva dos candidatos	11/01/2021	até 19 h
12	Eleições	13/01/2021	Das 7 às 19 h
13	Publicação do resultado preliminar	14/01/2021	até 19 h
14	Recurso contra o resultado preliminar	15/01/2021	até 19 h
15	Homologação do resultado	16/01/2021	até 19 h

Curvelo, 06 de janeiro de 2021.

Comissão Eleitoral designada pela Portaria Nº 41/2020 - DECMCV:

Presidente da Comissão Eleitoral Local
Prof. Diogo Costa Nascimento

Membro da Comissão Eleitoral Local
Profa. Rachel Jardim Martini

Membro da Comissão Eleitoral Local
Profa Luciana Patrícia Ferreira

ANEXO - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição de Chapa para o Cargo de coordenador e subcoordenador dos cursos do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente - Gestão 2021-2023

À Comissão Eleitoral

Prezada Comissão Eleitoral Local, vimos por meio do presente oficializar a inscrição, no processo eleitoral para coordenador e subcoordenador do curso de _____ do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente (DECMCV) para o mandato de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023, da chapa composta pelos servidores abaixo inscritos:

Nome da chapa (opcional):	
Chefe	
SIAPE	
Chefe Adjunto	
SIAPE	

Por meio do presente formulário de inscrição manifestamos ciência e concordância com todos os dispositivos apresentados no Regulamento para Eleição do Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente - Gestão 2021-2023.

Atenciosamente,
